



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO N.º 2.415 DE 02 DE MAIO DE 2022

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de R\$ 108.473,50 (Cento e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação			
04.124.9005.2005	Man. Serviços de Contabilidade e Finanças		Recurso: 1.110
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	RS	10.500,00
10.301.9007.2035	Man. dos Serviços de Atenção Básica		Recurso: 5.300
3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS	61.800,00
10.301.9007.2035	Man. dos Serviços de Atenção Básica		Recurso: 1.312
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	RS	2.600,00
08.244.9008.2008	Manutenção da Assistência Social		Recurso: 1.510
3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS	4.000,00
08.244.9008.2040	Man. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		Recurso: 2.500
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	RS	1.300,00
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		Recurso: 1.312
3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS	3.677,50
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		Recurso: 1.220
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	RS	10.560,00
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil		Recurso: 1.210
3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS	10.000,00
12.361.9031.2031	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		Recurso: 2.262
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	RS	750,00
12.365.9033.2033	Manutenção do FUNDEB 30% Infantil		Recurso: 2.262
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	RS	2.286,00
15.451.9024.2024	Man. Serviços de Planejamento e Execução de Obras		Recurso: 1.110
3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS	1.000,00
	TOTAL:.....	RS	108.473,50

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

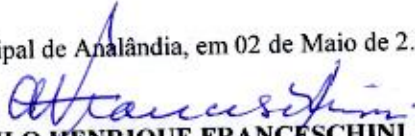
Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
site: www.analandia.sp.gov.br | email: gabinete@analandia.sp.gov.br



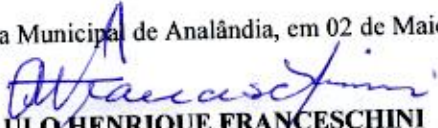
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 02 de Maio de 2.022.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Prefeitura Municipal de Analândia, em 02 de Maio de 2.022.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL